

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

PORTARIA Nº 09/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre concessão de Licença Ambiental Municipal de Operação (LAO).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, na Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM nº 4.420/2015 e CEPRAM nº 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 591/2013, em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e tendo em vista o que consta do processo nº TEODOROSAMPAIO/RLO – 01.2020, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Renovação de Licença Ambiental de Operação, válida pelo prazo de **01 ano**, à BAHIA INDÚSTRIA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.953.373/0001-82 para atividade de Fabricação de Ração Animal – Farinha de carne e ossos com Capacidade de Produção de 44 toneladas/dia, situada na Rodovia BA 515, KM 05, Fazenda Estaleiro, Lustosa, Teodoro Sampaio – BA, sob as coordenadas geográficas: S 12°18'23,93" e W 38°38'08,31", mediante o cumprimento dos condicionantes a seguir:

I – A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

II – A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente; com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

III – O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente. **Prazo: Vigência da Licença;**

IV – Manter a execução do Plano de Recuperação de Área Degradada referente aos passivos de Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal, atendendo as condições pré-estabelecidas pelo INEMA. **Prazo: Vigência da Licença;**

V – Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS em conformidade com a realidade do Empreendimento e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. **Prazo: Imediatamente;**

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A4239833DBF5488F9A3DDA2607A9FB43

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

VI – Realizar treinamento dos funcionários e terceirizados, se houver, com temas sobre Saúde, Segurança e Meio Ambiente. **Prazo: Vigência da Licença;**

VII – Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro. **Prazo: 30 dias;**

VIII – Manter em condições adequadas de funcionamento a caixa separadora de gordura. **Prazo: Vigência da Licença;**

IX – Não dificultar o acesso ao Órgão Ambiental do Município, as instalações à fabrica a qualquer momento e sem aviso prévio. **Prazo: Vigência da Licença;**

X – Apresentar ao órgão ambiental do município, o relatório de monitoramento da qualidade do ar. **Prazo: 30 dias;**

XI – Implantar efetivamente a Educação Ambiental no Empreendimento. **Prazo: 90 dias;**

XII – Apresentar Relatório Técnico da capacidade de Absorção do solo da área onde está sendo disposto efluente. **Prazo: 60 dias;**

XIII – Apresentar ao órgão ambiental do município, *a cada 3 meses*, um relatório de Controle Ambiental, contendo todas as atividades e ações realizadas nesse período. A exemplo da Destinação dos Resíduos, Monitoramento da qualidade do efluente, (contendo análise dos parâmetros físico-química e biológico do efluente bruto e tratado), Comprovação dos Treinamentos, Situação da Recuperação da Área Degradada, Educação Ambiental, e o que mais houver. **Prazo: Vigência da Licença;**

XIV – Apresentar Plano de Contingência para as eventuais sobrecargas da capacidade de processamento do empreendimento, dos resíduos e efluentes. **Prazo: 60 dias;**

XV – Manter e Apresentar ao órgão ambiental do município, sempre que solicitado, a comprovação de origem da madeira usada nas caldeiras. **Prazo: Vigência da Licença.**

Art. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei Municipal nº 591/2013.

Art. 3º - O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

I - Violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;

II - Omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;

III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;

IV - Superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

V - Superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

Art. 4º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 5º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES DA CRUZ,

Responsabilidades

Prefeito Municipal de Teodoro Sampaio	Assinatura
Secretário Municipal	Assinatura

Prefeito Municipal de Teodoro Sampaio
José Alves da Cruz

Rodrigo da Sant'Ana